

**PARECER ÚNICO**

**Nº 013/2009 – SUPRAM NM**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: **14180/2006/001/2007**

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (  ) Auto de Infração ( )

**Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):  
**CARVOVALE – Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda.**

CNPJ / CPF:  
**01.538.372/0001-39**

Empreendimento (Nome Fantasia):  
**Fazenda Carvovale Lagmutu/TB e Fazenda Carvovale Mumbu/TB**

Município:  
**Taiobeiras**

Atividade predominante:  
**Viveiro de Produção de Mudas**

Código da DN e Parâmetro:  
**G-01-08-2**

Porte do Empreendimento:

Potencial Poluidor:

Pequeno ( ) Médio ( ) Grande (  ) Pequeno (  ) Médio ( ) Grande ( )

Classe do Empreendimento:

1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 (  ) 5 ( ) 6 ( )

Fase Atual do Empreendimento:

LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC (  ) Revalidação ( ) Ampliação ( )

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

(  ) Não ( ) Sim

Bacia Hidrográfica Federal: **Rio Pardo**

Sub Bacia:

*[Handwritten signatures and initials]*

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</b>	<b>Data: 04/03/2009</b> <b>Folha: 2/7</b>
	<b>PARECER ÚNICO</b>	

## 2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: <b>SUPRAM NM 023/2008</b>	de Data: <b>27/02/2008</b>
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

## 3. Introdução

O presente parecer refere-se à análise da Licença de Operação Corretiva (LOC) requerida pela CARVOVALE – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA. O empreendimento tem como atividade principal, segundo classificação da DN 74/2004, o viveiro de produção de mudas (20 milhões de mudas/ano), e ainda, desenvolve as atividades de silvicultura, com uma área implantada correspondente a 2.412,94 hectares e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (45.000 mdc/ano).

O empreendimento possui uma área total de 3.514,89 hectares, sendo composto pela Fazenda Carvovale Lagmutu/TB (matrícula 3.311 livro nº 2.P fls. 91) com área total de 2.670,07 hectares e pela Fazenda Carvovale Mumbu/TB (matrícula 3.655 livro nº 2.R/RG fls. 58) com área total de 844,82 hectares.

**Uso e ocupação do solo de acordo com a planta topográfica apresentada:**


USO	OCUPAÇÃO DO SOLO		TOTAL
	Carvovale Lagmutu / TB	Carvovale Mumbu / TB	
Silvicultura	2.029,59	383,35	2.412,94
Vegetação Nativa	383,70	409,91	793,61
APP	79,22	10,00	89,22
Hidrografia	107,68	-	107,68
Viveiro Florestal	-	7,27	7,27
Carvoaria	14,70	-	14,70
Outros	55,18	34,29	89,47
<b>TOTAL</b>	<b>2.670,07</b>	<b>844,82</b>	<b>3.514,89</b>

O acesso ao empreendimento se dá através da estrada Taiobeiras / São João do Paraíso, entrando na região denominada Tabatinga (coordenadas UTM 23 L - DATUM SAD 69 / Fazenda Carvovale Lagmutu/TB - Long. 804.530; Lat. 8.254.473, e Fazenda Carvovale Mumbu/TB: Long. 804.530 e Lat. 8.257.528).

As atividades econômicas restringem-se a produção de mudas e a silvicultura em uma área de eucalipto já implantada destinadas à produção de madeira comercial, madeira

Avenida José Correia Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG  
 CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3224-7500

*[Handwritten signatures and initials]*

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 04/03/2009</b> <b>Folha: 3/7</b>
---	--	--

tratada e carvão. Além das atividades descritas a empresa realiza a produção de carvão na propriedade, com utilização de fornos convencionais de alvenaria do tipo "rabicho quente".

#### 4. Controle processual

Trata-se de solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC), requerida pela empresa CARVOVALE – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA, para o empreendimento localizado nas Fazendas Carvovale Lagmutu/TB e Carvovale Mumbu/TB, localizado no município de Taibeiras/MG, que desenvolve as atividades de viveiro de produção de mudas, silvicultura e produção de carvão oriundo de floresta plantada.

O processo encontra-se formalizado incorretamente e instruído parcialmente, uma vez que os requisitos exigidos pela legislação vigente, não foram observados em sua totalidade. Dispõe o art. 15 da deliberação Normativa do COPAM nº74/04:

*Art. 15 - Poderá ser admitido pelo COPAM um único processo de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades similares ou complementares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados previamente pelo órgão governamental competente, desde que estejam legalmente organizados, identificando-se o responsável pelo conjunto de empreendimentos ou atividades. (grifos nossos)*

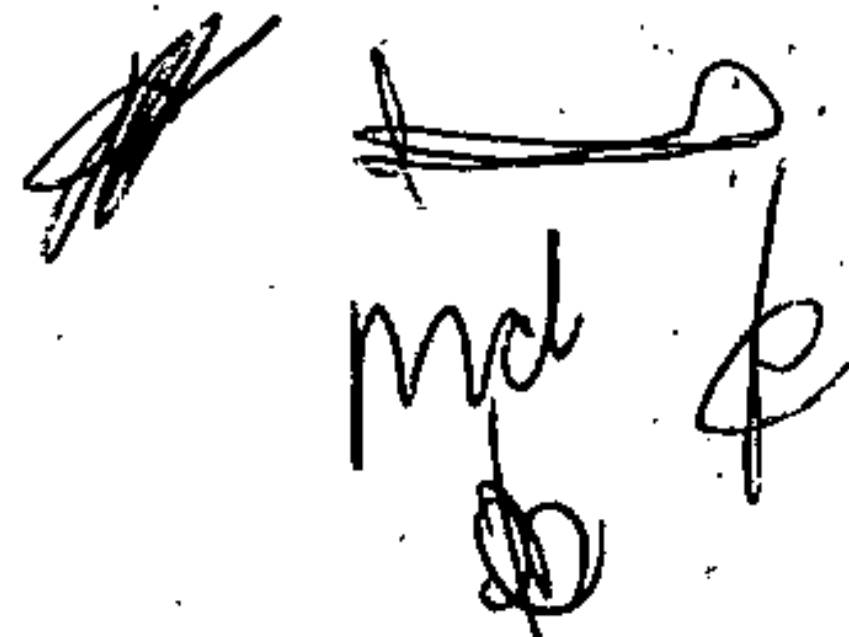
O empreendimento possui uma área total de 3.514,89 hectares, sendo composto pela Fazenda Carvovale Lagmutu/TB (matrícula 3.311 livro nº 2.P fls. 91) com área total de 2.670,07 hectares e pela Fazenda Carvovale Mumbu/TB (matrícula 3.655 livro nº 2.R/RG fls. 58) com área total de 844,82 hectares vizinhas entre si.

Portanto, é possível a admissão de um único processo de licenciamento ambiental para as duas áreas solicitadas, uma vez que elas são contíguas/vizinhas, preenchendo assim, os critérios estabelecidos no artigo supracitado.

Cumprir frisar que foram considerados insatisfatórios os estudos ambientais apresentados, sendo necessária a complementação dos mesmos pela empresa. O Decreto Estadual 44.844/08 prevê no art. 11, que o prazo para decisão acerca do requerimento de concessão da licença ambiental em questão, será de seis meses, contados da data da formalização do processo.

Estando o requisito da temporalidade esgotado, e encontrando-se a análise do processo impossibilitada de ser finalizada, uma vez que o empreendedor não atendeu à solicitação de informações encaminhada pela SUPRAM NM.

Sugere-se o **indeferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva, requerida pela empresa CARVOVALE – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS, E FLORESTAIS LTDA, para o empreendimento localizado nas Fazendas Carvovale



Lagmutu/TB e Carvovale Mumbu/TB, localizado no município de Taiobeiras/MG, que desenvolve as atividades de viveiro de produção de mudas, silvicultura e produção de carvão oriundo de floresta plantada.

A empresa disporá de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a formalização de novo processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, assim como para a formalização do processo de Reserva Legal e dos processos de outorga, sob pena de autuação e suspensão das atividades.

### 5. Caracterização do empreendimento

A propriedade por sua localização encontra-se inserida na bacia hidrográfica do Rio Pardo.

Estão presentes na propriedade os solos classificados como Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico. São solos de composição areno-argiloso que apresentam aptidão para plantios de culturas agrícolas mediante correção e adubagem.

O Clima apresenta índice pluviométrico da ordem de 1.060 mm. O clima é quente e úmido do tipo AW, com chuvas fortemente concentradas no verão (novembro a janeiro) e totais mensais de precipitação freqüentemente nulos no período de estiagem (junho e agosto).

A área de vegetação nativa da propriedade é caracterizada pela tipologia de cerrado, apresentando bom estado de conservação.

Atualmente a empresa apresenta um funcionário próprio (gerente da área), trabalhando em jornada de 44 horas semanais. De acordo com as necessidades temporais das atividades exercidas a empresa realiza a contratação de empreiteiros realizando tarefas específicas no processo de preparação do solo, plantio e colheita, bem como para manutenção dos plantios, manutenção dos aceiros, estradas, cercas e porteiras da propriedade. Desta forma, o número de funcionários efetivos trabalhando sofre variações mensais ao longo do ano.

Foi observado que a propriedade possui uma reduzida quantidade de camalhões e bacias de contenção de água pluvial, sendo que não apresentam boa eficiência, onde foram verificados focos de erosão em alguns carregadores. Na área do viveiro de produção de mudas foi verificada a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos em quantidades significativas.

No Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA apresentados pelo empreendedor, em nenhum momento é apresentada a caracterização ambiental da atividade viveiro de produção de mudas. Faltando os subsídios mínimos para análise dos impactos ambientais da atividade.

### 5.1. Da Utilização dos Recursos Hídricos

A água utilizado no viveiro é proveniente de captação em poço tubular, no ponto de coordenadas UTM 23 L - DATUM SAD 69 / Long. 804.889 e Lat. 8.255.538 e de uma captação superficial em barramento, no ponto de coordenadas 23 L - DATUM SAD 69 / Long. 804.867 e Lat. 8.255.388. Existe ainda um poço tubular desativado no ponto de coordenadas 23 L - DATUM SAD 69 / Long. 804.988 e Lat. 8.255.924. Ambas as captações não são outorgadas.

### 5.2. Da Área de Preservação Permanente

As áreas de preservação permanente da propriedade totalizam 89,22 hectares, caracterizadas pela mata ciliar, formada às margens de 02 lagoas e pelas margens do Ribeirão Taiobeiras que corta a propriedade. Em alguns pontos foi observada a existência de eucalipto em área de preservação permanente - APP.

### 5.3. Da Área de Reserva Legal

A área de vegetação nativa do empreendimento totaliza 793,61 hectares, o que corresponde a 22,58 % da área total. A Fazenda Carvovale Mumbu/TB apresenta 409,91 hectares de vegetação nativa, correspondente a 48,52 % de sua área total, já a Fazenda Carvovale Lagmutu/TB não possui área de vegetação nativa o suficiente para averbação de Reserva Legal, com 383,70 hectares de vegetação nativa, o que corresponde a 14,37 % de sua área total.

## 6. Discussão

Durante a análise do processo, foi verificado que a planta topográfica apresentada não contém todos os detalhamentos necessários à análise do processo. Foi solicitada ao empreendedor, a apresentação de nova planta topográfica onde deveriam constar: a área total da propriedade; o uso atual do solo, infra-estrutura (construções e benfeitorias); hidrografia (pontos de captação superficial e subterrânea); sistema viário; rede elétrica, confrontantes atuais; data; assinatura do proprietário; com coordenadas planas na projeção UTM; especificações do DATUM e do FUSO; grade de coordenadas da propriedade; legenda e Anotação de responsabilidade Técnica - ART do elaborador.

A Fazenda Carvovale Lagmutu/TB, matrícula nº 3.311, livro nº 2-P, fls. 91, não possui área de vegetação nativa suficiente para averbação da Reserva Legal. Foi solicitado ao empreendedor, proposta para averbação de Reserva Legal referente à Fazenda Carvovale Lagmutu/TB, a qual até a presente data não foi apresentada.

*[Handwritten signatures and initials]*

A Fazenda Carvovale Mumbu/TB possui área de vegetação nativa suficiente para averbação da Reserva Legal, no entanto, devido a erros da planta topográfica apresentada, não é possível realizar a alocação da Reserva Legal.

Foi solicitado ainda: caracterização ambiental do viveiro de produção de mudas, uma vez que, nos estudos ambientais apresentados não consta nenhuma descrição da atividade; requerimento para averbação da Reserva Legal; ofício solicitando a retificação do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI, acompanhado de novo FCEI incluindo a captação em barramento e os 02 poços tubulares existentes no empreendimento, uma vez que o FCEI inicialmente não incluiu as captações citadas.

Os documentos acima descritos foram solicitados através do ofício SUPRAM NM 452/2008, recebido pelo empreendedor no dia 10/11/2008, com um prazo máximo de 90 dias para apresentação dos mesmos. Vencido o prazo, não foi acusado o recebimento das documentações solicitadas.

#### 7. Conclusão

Considerando que não foi satisfatório o conjunto dos estudos apresentados, e, considerando o não atendimento à solicitação de informações complementares, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido de Licença de Operação Corretiva a empresa CARVOVALE – Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda., para o empreendimento localizado nas Fazendas Carvovale Lagmutu / TB e Carvovale Mumbu / TB, município de Taiobeiras/MG, para as atividades de viveiro de produção de mudas, silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada.

A empresa disporá de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a formalização de novo processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, assim como para a formalização do processo de Reserva Legal e dos processos de outorga, sob pena de autuação e suspensão das atividades.

#### 8. Parecer Conclusivo

Favorável: ( X ) Não ( ) Sim

**Superintendente:**  
Laís Fonseca dos Santos

**Gestor do processo:**  
José Aparecido Alves Barbosa

**Técnico 01:**  
Reinaldo Miranda Fonseca

**Técnico 02:**  
Márcia da Conceição Lopes da Fonseca

**Analista Ambiental/Jurídico:**  
Letícia Horta Vilas Boas

**Responsável pelo Setor Jurídico:**  
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

**Responsável pelo Setor Técnico:**  
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo

**Assinatura / Carimbo:**

*Laís Fonseca dos Santos*  
Laís Fonseca dos Santos  
Superintendente Regional  
Norte de Minas / SEMAT  
Masp: 1043819-8

**Assinatura / Carimbo:**

*José Aparecido Alves Barbosa*  
José Aparecido Alves Barbosa  
Analista Ambiental - Agrônomo  
Supram NM - Masp 147708 - 0

**Assinatura / Carimbo:**

*Reinaldo*  
Reinaldo Miranda Fonseca  
Analista Ambiental  
Supram NM - Masp 615025 - 4

**Assinatura / Carimbo:**

*Márcia*  
Márcia da Conceição Lopes da Fonseca  
Analista Ambiental  
Supram NM - Masp 904415 - 7

**Assinatura / Carimbo:**

*Letícia*

**Assinatura / Carimbo:**

*Yuri*

**Assinatura / Carimbo:**

*Cláudia*

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo  
DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL  
SUPRAM N.M. - MASP 1148182-4

**Montes Claros, 04 de Março de 2009**